



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.123 / 98

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante cessão, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, o de uso, das guardas municipais.

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante instrumento de cessão de uso, a guarita do Porto Góes, localizada na saída de Salto para Itu, nesta cidade, para a instalação, de Base Comunitária de Segurança, realizando, para tanto, as adaptações e reformas necessárias.

Parágrafo Único - Constará do instrumento mencionado no *caput* deste artigo, dentre outras, a definição do objeto e seus elementos característicos, a obrigação da Polícia Militar do Estado de São Paulo de efetuar a devolução dos bens em perfeito estado de conservação, a vigência.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 19 de Novembro de 1.998.

Conti
JOÃO GUIDO CONTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.

Mário Gilmar Mazetto
MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo